

## REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

### CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º – Este Regulamento tem por finalidade normatizar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) como documento que representa o resultado de um estudo em nível de graduação, define-se como um trabalho escrito, de autoria individual ou coautoria de até 2 alunos , a ser apresentado pelo(s) aluno(s) concluinte(s) do curso de Biomedicina, dando cumprimento ao estabelecido pelas Diretrizes curriculares do Curso.

Art. 2º – O TCC deverá caracterizar-se por:

- I. Ser resultado de uma investigação científica, empreendida metodologicamente, quando surge um problema para o qual se procura uma solução.
- II. Possuir em caráter didático cuja elaboração não se exige a comunicação de uma teoria nova ou nova interpretação de fatos.
- III. Ser pessoal fruto de reflexão e rigor científico e não transcrição de trabalhos alheios.

Art. 3º - O Trabalho de Conclusão de Curso constituir-se-á de reflexão sobre:

- I. Um trabalho teórico de sistematização do conhecimento do curso.
- II. Temas que correspondam à realidade.
- III. Relato da prática profissional (estágio) a partir de referencial teórico com levantamento de propostas de intervenção, embasadas em pressupostos teóricos metodológicos, o que assegurará o seu caráter científico.
- IV. Levantamentos bibliográficos sobre um determinado tema relativo à área da saúde.

Art. 4º- A elaboração do TCC tem por objetivos:

- I. Contribuir para o desenvolvimento da capacidade científica, crítico- reflexiva e criativa do acadêmico, articulando seu processo formativo.
- II. Propiciar a realização de estudos de pesquisa e de extensão universitária, possibilitando condições de progressão acadêmico-profissional em nível de pós-graduação.
- III. Promover a interação técnico-científica entre docente e discente.
- IV. Gerar uma monografia para apresentação durante uma jornada científica institucional a ser realizada no final do semestre e para publicação em revista científica indexada.
- V. Divulgar, para a comunidade científica, o desenvolvimento das pesquisas acadêmicas realizadas no Curso de Biomedicina do Centro Universitário Padre Albino.

## CAPÍTULO II DAS ORIENTAÇÕES

Art. 5º - Haverá 2 tipos de orientação: em grupo e individual/dupla.

Art. 6º - As orientações em grupo serão feitas em sala de aula versando sobre normas técnicas de acordo com a necessidade dos alunos.

Art. 7º - As orientações individuais ou em dupla serão realizadas de acordo com o horário e local pré-estabelecidos entre o(s) orientando(s) e o professor/orientador.

Art. 8º - As orientações somente poderão ser feitas por professores do curso de Biomedicina do Centro Universitário Padre Albino e deverá ter titulação mínima de mestre. Excepcionalmente, o orientador poderá ser professor mestrando ou com expressiva e comprovada contribuição profissional, com reflexo no meio acadêmico.

Art. 9º - Os alunos deverão assegurar frequência nos encontros agendados com os professores orientadores.

### Art. 10 - **Compete ao professor que realizar a orientação em sala de aula:**

- I. Fornecer subsídios para o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso;
- II. Possibilitar reflexão sobre a natureza e a finalidade do trabalho;
- III. Oportunizar discussão conjunta para estudo, definição e formulação dos elementos componentes da Monografia;
- IV. Identificar e refletir sobre temas teórico-metodológicos relacionados à pesquisa;
- V. Orientar quanto às normas técnicas do trabalho científico a serem seguidas (ABNT).

### Art. 11 - **Compete aos professores que realizarem orientação individual/dupla:**

- I. Orientar os alunos nas práticas investigativas e nas técnicas de elaboração de um trabalho de iniciação científica.
- II. Estabelecer com o orientando o plano de estudo e o respectivo cronograma, os locais e os horários de atendimento e outras providências necessárias.
- III. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Regulamento.
- IV. Definir, ao final do processo de elaboração do trabalho, se o mesmo está em condições de ser apreciado pela Banca Examinadora, oficiando à Coordenação do Curso os casos não passíveis de avaliação e aprovação.

**Art. 12 - Compete ao orientando:**

- I. Desenvolver as atividades de elaboração do TCC de acordo com o plano e agenda estabelecidos com o orientador.
- II. Elaborar o TCC contemplando a execução de práticas investigativas e técnicas de elaboração de um trabalho de iniciação científica.
- III. Redigir o trabalho com clareza, coerência de ideias, linguagem adequada e correção ortográfica.
- IV. Observar rigorosamente os prazos estabelecidos no Regulamento.
- V. Entregar a Monografia para a defesa em 3 (três) vias digitadas e encadernadas em espiral.
- VI. Entregar a Monografia corrigida, respeitando as sugestões da banca examinadora, encadernada em capa dura.

**CAPÍTULO IV  
DA AVALIAÇÃO**

Art. 13 - A Monografia será avaliada por uma banca examinadora composta pelo orientador, um professor da área básica e um professor da área profissional.

Art. 14 - A banca examinadora avaliará o TCC na apresentação escrita e oral, e esse será julgado em Aprovado e Reprovado.

Art. 15 - A avaliação consistirá na atribuição de uma nota de 0 a 10, resultante da média aritmética das avaliações individuais dos examinadores.

Art. 16 - Cada examinador deverá elaborar seu parecer de apreciação sobre o TCC e este será entregue ao aluno.

Art. 17 - A avaliação consistirá também na análise quanto à pesquisa bibliográfica, forma, conteúdo e apresentação gráfica,

Art. 18 - A nota mínima para aprovação será 7,0 (sete).

Art. 19 - Na hipótese de reprovação, o aluno poderá reapresentar o TCC para reavaliação até 15 dias antes da colação de grau, e obtendo a nota mínima poderá colar grau. Não reapresentando no prazo estabelecido o aluno NÃO colará grau e a reapresentação obedecerá às normas do curso.

**CAPÍTULO V  
DOS PRAZOS**

Art. 20 - O aluno deverá entregar o projeto de pesquisa definitivo na data determinada pela Coordenação.

Art. 21 - O prazo para a entrega final do TCC será definido a cada ano pela Coordenação.

Art. 22 - A entrega da nota final do TCC será estipulada pela Coordenação.

Art. 23 - A entrega de recurso para revisão de nota deverá ser feito até 5 dias úteis após a divulgação da nota, para a Coordenação do Curso, que se responsabilizará pelo encaminhamento do mesmo.

## **CAPÍTULO VI DA ESCOLHA DOS ORIENTADORES**

Art. 24 - Será levado ao conhecimento dos acadêmicos no 6º período o nome dos professores orientados e respectivas áreas de atuação/pesquisa e trabalho no curso. Após definido o tema do TCC, pelo aluno, o professor responsável pela organização das atividades de TCC distribuirá as orientações de acordo com respectivas áreas de atuação/pesquisa dos professores do Colegiado.

## **CAPÍTULO VII DA MUDANÇA DE ORIENTADOR/ORIENTANDO**

Art. 25 - Após a definição do orientador, mudança de qualquer natureza tanto por parte do orientador quanto do orientando só será permitida pelo professor responsável pela organização das atividades de TCC.

## **CAPÍTULO VIII DO USO DE LABORATÓRIOS**

Art. 26 - Todos os projetos de pesquisa que necessitem usar os laboratórios da IES para coleta de dados deverão solicitar autorização à Coordenação do Curso de Biomedicina antes do início da pesquisa. Para isso, o orientador em conjunto com o orientando deverão encaminhar à Coordenação do curso de Biomedicina uma carta de solicitação esclarecendo os objetivos da pesquisa e os materiais que serão utilizados, anexando uma cópia do projeto de pesquisa. A coleta de dados somente poderá ser iniciada após a liberação pela Coordenação do curso.

Art. 27 - A IES não disponibiliza verbas para custeio dos projetos de TCC. Portanto, todos os gastos relacionados aos projetos de TCC deverão ser custeados pelo acadêmico orientando.

Art. 28 - O aluno não poderá permanecer sozinho nos laboratórios de pesquisa da IES durante a coleta de dados, devendo sempre estar acompanhado técnico do laboratório ou pelo professor orientador.

## **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 29 - Os casos omissos no Regulamento do TCC serão apreciados pela Coordenação do Curso de Biomedicina.

Art. 30 - O Regulamento do TCC poderá ser modificado sempre que se fizer necessário, devendo para isso, contar com a aprovação do Colegiado do Curso.

Profa. Dra. Ana Paula Girol  
Coordenadora do Curso de Biomedicina

**Biomedicina**  
**Trabalho de Conclusão de Curso**  
**CRONOGRAMA DE**  
**TRABALHO**

<b>Data</b>	<b>Atividade</b>	<b>Observação</b>
<b>Março</b> <b>Até dia 15</b>	Apresentação dos assuntos a serem abordados dos Trabalhos de conclusão.	
<b>Abril</b>	Desenvolvimento dos trabalhos	
<b>Maio</b> <b>Até dia 03</b>	Entrega dos dados referentes ao Tema a ser abordado e prévia do projeto	Projeto deve constar: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Título</li> <li>• Introdução</li> <li>• Objetivos</li> <li>• Metodologia</li> <li>• Referências bibliográficas</li> <li>• Anexos (coleta de dados) se houver</li> </ul>
<b>Maio</b>	Desenvolvimento dos trabalhos	Reuniões do Comitê de Ética em pesquisa – datas com a Tânia (COREME) e da Comissão de ética no Uso de Animais - datas com a Melina
<b>Junho</b>	Desenvolvimento dos trabalhos	Entrega dos títulos definitivos relacionados ao TCC
<b>Agosto</b>	Desenvolvimento do projeto de pesquisa	Entrega do número de protocolo CEP/CEUA
<b>Setembro</b> <b>Dia 19</b>	Apresentação da elaboração prévia do TCC	Entrega do “rascunho” do trabalho
<b>Outubro</b>	Formatação das bancas. Apresentação dos trabalhos no CIC	Será enviado aos alunos um comunicado relacionando os trabalhos com as respectivas bancas de avaliação. Composta por 2 professores da UNIFIPA. Os alunos serão estimulados a participar do CIC, com apresentação dos resultados do TCC
<b>Novembro</b> <b>dia 03</b>	Prazo final para a entrega dos trabalhos na secretaria acadêmica	Não haverá defesa pública devido aos treinamentos para o ENADE